



Processo associado nº 23520.010384/2025-61

## EDITAL PROAE/UFOB Nº 12/2025 - AUXÍLIO ÓCULOS

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância à Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e a Política Institucional de Assistência Estudantil, RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº 1n2/2025, conforme aprovado na 50ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 21 de novembro de 2025, por meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 252, 21 de novembro de 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

### 1. DOS OBJETIVOS

**1.1.** Este Edital dispõe sobre o processo seletivo para concessão de auxílio-financeiro a pessoas estudantes matriculadas nos cursos de graduação da UFOB, para aquisição **de um óculos de grau ou um par lentes corretivas ou um par de lentes de contato.**

**1.2.** São objetivos deste Edital:

**1.2.1.** Apoiar a pessoa estudante em sua permanência na instituição durante o processo de formação;

**1.2.2.** Contribuir para a aprendizagem da pessoa estudante;

**1.2.3.** Reduzir os índices de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica e de saúde;

**1.2.4.** Fomentar a inclusão, promover a saúde e contribuir para a qualidade de vida no ambiente universitário, especialmente de pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

**1.2.5.** Conceder auxílio financeiro a estudante de Graduação, seguindo o ranqueamento do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica obtido nos EDITAIS PROAE/UFOB Nº 02/2024 e Nº 03/2025(disponível em: <<https://ufob.edu.br/ufob/editais/assistencia-estudantil/concessao-de-novos-auxilios>>).

### 2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**2.1.** Pessoas estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda **per capita** familiar de até um salário mínimo, devidamente matriculadas em componentes curriculares, nas situações abaixo:



**2.2.** Estar entre as pessoas beneficiadas pelos auxílios vinculados à PNAES, conforme EDITAIS PROAE/UFOB Nº 02/2024 E Nº 03/2025.

**2.3.** Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB e com status "ATIVO" no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

**2.4.** Manter matrícula ativa, durante o semestre 2026.1, em no mínimo 04 (quatro) componentes curriculares da graduação.

**2.4.1.** Excetuam-se do disposto no item 2.4, os casos de exercício domiciliar previstos no Regulamento de Ensino de Graduação, bem como as situações em que houver apresentação de declaração que comprove a orientação do colegiado do curso ou do orientador acadêmico para cursar número inferior de componentes curriculares.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO

**3.1.** Serão indeferidas as pessoas estudantes que não apresentarem a documentação obrigatória descrita neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Serão desclassificadas as pessoas estudantes que já tenham recebido auxílio financeiro da UFOB para a aquisição de óculos de grau, lentes corretivas ou lentes de contato no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste Edital.

**3.3.** Serão desclassificadas as pessoas estudantes que estiverem com pendências de prestação de contas junto à PROAE, não sendo, portanto, elegíveis para este Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** O período de inscrição será de 05 de dezembro a 09 de dezembro de 2025.

**4.2.** A pessoa estudante deve proceder com a inscrição e envio do **Termo de Outorga e Aceitação (ANEXO I)**, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

**4.3.** O Termo de Outorga e Aceitação deve ser enviado em formato **PDF**, devidamente preenchido e assinado manualmente ou por meio de assinatura digital (Gov.br), não sendo aceita a mera digitação do nome no campo destinado à assinatura.

**4.4.** É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aquela que não for realizada no SIGAA.

**4.5.** A PROAE não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas pessoas estudantes que impossibilitem a transferência de dados, ou por falhas de conexão com a internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.



## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A classificação das pessoas estudantes será realizada com base no ranqueamento do Índice de vulnerabilidade socioeconômica, obtido por meio dos EDITAIS PROAE Nº 02/2024 e Nº 03/2025, respeitando o disposto no item 2 - Dos critérios de elegibilidade.

**5.2.** Na ocorrência de empate será adotada a seguinte ordem de prioridade:

I – Menor tempo de vínculo com a Instituição;

II – Menor renda per capita familiar.

## 6. DO FINANCIAMENTO DA AÇÃO E DO AUXÍLIO

**6.1.** Será oferecido auxílio financeiro destinado à aquisição de **um** óculos de grau ou **um** par de lentes corretivas **ou um** par de lentes de contato.

**6.2. Não é permitida a compra de óculos de sol ou acessórios.**

**6.3. É expressamente vedada a utilização do recurso para pagamento de consultas ou exames médicos, ainda que relacionados à prescrição oftalmológica;**

**6.4.** A concessão do auxílio será realizada a partir de duas modalidades de cota:

**6.4.1.** 20 (vinte) cotas no valor de R\$1500,00 (mil e quinhentos reais), destinada a pessoas que comprovem condição que demandem óculos de grau, lentes corretivas ou lentes de contato de alto valor financeiro, em caráter pessoal e intransferível;

**6.4.2.** 104 (cento e quatro) cotas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), destinada a pessoas que comprovem condição que demandem óculos de grau, lentes corretivas ou lentes de contato de menor valor financeiro, em caráter pessoal e intransferível.

**6.4.3.** Caso uma das cotas não tenha demanda de inscrição ou de elegibilidade, os recursos poderão ser remanejados entre as cotas.

**6.5.** Para este Edital, será destinado o orçamento de 108.000,00 (cento e oito mil reais), no exercício orçamentário de 2025 destinado ao Auxílio Óculos.

**6.6.** Havendo disponibilidade orçamentária, a PROAE poderá alterar o número de vagas deste Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento do auxílio financeiro se dará por meio de ordem bancária em conta corrente individual, em nome da pessoa estudante, conforme declarado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

**7.2.** Não serão aceitas para pagamento do auxílio financeiro contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.



**7.3.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso por parte da PROAE caso a pessoa estudante opte por gastar valores acima do que estabelece este Edital.

**7.4.** Caso comprovada a utilização irregular do auxílio ou desrespeito às determinações deste Edital, o estudante deverá ressarcir ao erário público todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União emitido pelo Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios - NCA/PROAE, e-mail: [prestcontas.proae@ufob.edu.br](mailto:prestcontas.proae@ufob.edu.br).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

**8.1.** Cumpre a pessoa estudante beneficiária do auxílio óculos:

- 8.1.1.** Atender aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.1.2.** Utilizar o auxílio exclusivamente para a aquisição prevista neste Edital.
- 8.1.3.** Manter-se matriculado(a), no semestre de 2026.1, em no mínimo 04 (quatro) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos de exercício domiciliar previstos no Regulamento de Ensino de Graduação ou mediante orientação do colegiado do curso ou do orientador acadêmico.
- 8.1.4.** Comunicar à Assistência Estudantil, preferencialmente ao Serviço Social do campus, qualquer alteração em sua situação socioeconômica e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB Nº 02/2024 E Nº 03/2025.
- 8.1.5.** Em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do benefício por meio do envio do Anexo II.
- 8.1.6.** Utilizar os recursos do auxílio exclusivamente para a aquisição de um óculos de grau ou um par lentes corretivas ou um par de lentes de contato, descritos no item 6.1.
- 8.1.7.** Prestar contas dos valores recebidos, conforme descrito no item 13 deste Edital e seus subitens.
- 8.1.8.** Manter os dados bancários e de contatos atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

## 9. CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	5 de dezembro de 2025
Inscrição no SIGAA	5 a 9 de dezembro de 2025
Análise das inscrições e documentação enviada	10 a 15 de dezembro de 2025
Resultado Parcial	15 de dezembro de 2025
Interposição de Recursos	15 a 16 de dezembro de 2025
Resultado Final	17 de dezembro de 2025



Prestação de contas	Até 29 de maio de 2026

**9.1.** As datas previstas no cronograma deste Edital poderão ser alteradas, conforme necessidade institucional, com devida comunicação à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

**9.2.** A PROAE poderá publicar inclusões ao EDITAL PROAE/UFOB Nº 12/2025 – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS.

## 10. DO RESULTADO

**10.1.** Serão **04 (quatro)** as situações das inscrições: deferidas, lista de espera, indeferidas e desclassificadas.

I – Deferidas: pessoas estudantes que apresentaram documentos comprobatórios e que obtiveram parecer favorável e estão dentro das vagas;

II - Indeferidas: pessoas estudantes que não preenchem os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital, e obtiveram parecer desfavorável.

III – Lista de espera: pessoas estudantes que apresentaram documentos comprobatórios, e que obtiveram parecer favorável, mas estarão em espera de vagas e/ou disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - Desclassificadas - pessoas estudantes com pendências de prestação de contas junto à PROAE e pessoas estudantes que receberam o auxílio óculos no prazo inferior a 24 meses.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Para interpor recurso as pessoas candidatas deverão enviar argumentação pelo SIGAA, contendo a exposição de motivos a serem avaliados, no seguinte link: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-oculos/2025/tutoriais>

**11.2.** A interposição de recursos se refere à contestação do Resultado Parcial, **e não à complementação da documentação entregue no ato da inscrição.**

**11.3.** **Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições.**

## 12. DO RESULTADO



**12.1.** Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-oculos/2025/publicacoes>

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever da pessoa estudante realizá-la na forma deste Edital.

**13.2.** Caso a pessoa estudante que se inscreveu para a cota no valor de R\$1500,00 (um mil e quinhentos reais) não comprove que era elegível para esta cota na prestação de contas, a mesma deverá devolver o valor excedente (R\$750,00 – setecentos e cinquenta reais).

**13.3.** Para a prestação de contas, a pessoa estudante beneficiária deverá apresentar os seguintes itens:

#### **1. Nota Fiscal Eletrônica:**

- I - Emitida em nome da pessoa estudante e com seu CPF;
- II - Que comprove a aquisição do óculos ou das lentes corretivas ou das lentes de contato;
- III - Com data de emissão igual ou posterior a ordem bancária; e
- IV - Encaminhada até a data limite de prestação de contas 29 de maio de 2026.

#### **2. Receita ou Prescrição Médica:**

- I - Assinada por profissional de saúde;
- II - Com data de emissão de, no máximo, 6 (seis) meses antes da data da compra; Exceto se a receita indicar expressamente uma validade superior a esse período.

#### **3. Declaração do Colegiado do Curso ou do orientador acadêmico (se for o caso):**

- I - Declaração emitida pelo colegiado do curso ou pelo orientador acadêmico, indicando que a pessoa estudante foi orientada a se matricular em número reduzido de componentes curriculares (disciplinas).

**13.3.1.** Os documentos para prestação de contas devem ser enviados, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado em <<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-oculos/2025>>. Em caso de falha, o envio poderá ser realizado para o e-mail [prestcontas.proae@ufob.edu.br](mailto:prestcontas.proae@ufob.edu.br).



**13.4.** Em situações de impossibilidade técnica comprovada ou de força maior, devidamente justificadas e avaliadas pelo NCA, poderá ser aceita a apresentação da nota fiscal após o prazo estabelecido, desde que a data de emissão da nota fiscal esteja dentro do período de utilização do recurso.

**13.5.** **Não serão aceitos** recibos ou qualquer outro tipo de comprovação que não seja documento fiscal.

**13.6.** Poderão ser incluídos na nota fiscal eletrônica os gastos com frete para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio.

**13.7.** O recurso concedido não aplicado pela pessoa estudante deverá ser devolvido ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

**13.8.** A pessoa estudante que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido no item 9 terá o auxílio financeiro regular do PNAES suspenso até sua regularização junto à PROAE, ficando impedido de participar de outros editais da assistência estudantil.

#### 14. A DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

**14.1.** O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado para a aquisição de óculos de grau **ou** lentes corretivas **ou** lentes de contato, sob condição de ressarcimento ao Erário da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.

**14.2.** A pessoa estudante beneficiada deverá restituir ao Erário a totalidade dos valores recebidos nos seguintes casos:

I - Se tiver a matrícula cancelada, desistir do curso, trancar o curso, trancar a matrícula em todos os componentes curriculares ou for transferido para outra Instituição durante o semestre letivo 2026.1;

II - For constatada irregularidade ou falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

IV - Não cumprimento da carga horária mínima (4 componentes);

V - Não prestar contas da aquisição do bem adquirido; e

VI - Solicitação voluntária de cancelamento;

VII - Descumprir as normas estabelecidas neste Edital.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A assinatura do termo de outorga e aceitação pela pessoa estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**15.2.** É de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados.



**15.3.** A UFOB poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter elucidações complementares.

**15.4.** Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação provocará a eliminação do estudante beneficiário, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

**15.5.** A concessão do auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau ou lentes corretivas ou lentes de contato dependerá da disponibilidade orçamentária da UFOB.

**15.6.** Fica facultado à UFOB o direito de suspender ou cancelar o pagamento do auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau ou lentes corretivas ou lentes de contato na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

**15.7.** O Edital poderá ser disponibilizado em diferentes formatos acessíveis, desde que preservado integralmente o conteúdo original, com o objetivo de garantir o direito à informação e a plena participação de todas as pessoas estudantes, especialmente aquelas com deficiência ou em condição que exija recursos de acessibilidade.

**15.8.** Os casos de excepcionalidade e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.

**15.9.** Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-oculos/2025/publicacoes>

Barreiras-BA, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

Vice-Reitor

Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



## ANEXO I

### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

### EDITAL PROAE/UFOB Nº 12/2025 - AUXÍLIO ÓCULOS

---

Eu, \_\_\_\_\_, nº de Matrícula \_\_\_\_\_, na condição de **estudante solicitante**, submetido ao **EDITAL PROAE/UFOB Nº 12/2025 - AUXÍLIO ÓCULOS**, declaro estar de acordo com os termos previstos no referido Edital. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo a usar os recursos deste Edital para comprar, **apenas, 1 (um) óculos de grau corretivas ou um par de lentes corretivas ou um par de lentes de contato** previstos no referido Edital, caso obtenha o incentivo financeiro da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

**E-mail:**

**Tel.:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura da pessoa Estudante



## ANEXO II

### TERMO DE DESISTÊNCIA

#### EDITAL PROAE/UFOB Nº 12/2025 – AUXÍLIO ÓCULOS

---

Eu, \_\_\_\_\_, nº de Matrícula \_\_\_\_\_, na condição de **estudante elegível** para participar do **EDITAL PROAE/UFOB Nº 12/2025 – AUXÍLIO ÓCULOS**, SOLICITO DESISTÊNCIA acerca do recebimento do referido auxílio, de maneira irrevogável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura da pessoa Estudante